



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 51/2014



ALTERA O ARTIGO 3º, ACRESCENTA INCISO VIII, NA LEI MUNICIPAL N. 537/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O artigo 3º, da Lei Municipal n. 537/2004, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º- O **CONMSEA** será composto por oito (08) conselheiros designados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

II - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

IV- um representante de Associação com sede no meio Rural;

V - um representante de Associação com sede no meio Urbano;

VI - um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VIII- um representante da Secretaria Municipal de Educação.”

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



02/12/14
Bancado PMDB



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

ALTERA O ARTIGO 3º, ACRESCENTA INCISO VIII, NA LEI MUNICIPAL N. 537/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto tem por objeto alterar a redação do artigo 3º, acrescentar Inciso VIII, na Lei Municipal n. 537/2004, quanto à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município, para que seja constituído paritariamente.

Assim, solicito a aprovação do Projeto ora apresentado.

Piratini, 21 de novembro de 2014.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei N.º 51/2014 - ALTERA O ARTIGO 3º, ACRESCENTA INCISO VIII, NA LEI MUNICIPAL N.º.537/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei n.º 51/2014, de origem do Poder Executivo: "ALTERA O ARTIGO 3º, ACRESCENTA INCISO VIII, NA LEI MUNICIPAL N.º.537/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 27 de novembro de 2014

AIRTON ESPINDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

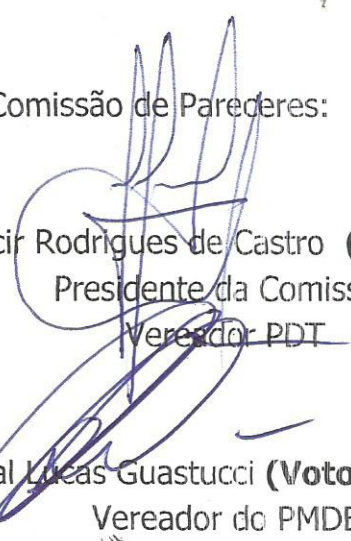
COMISSÃO DE PARECERES

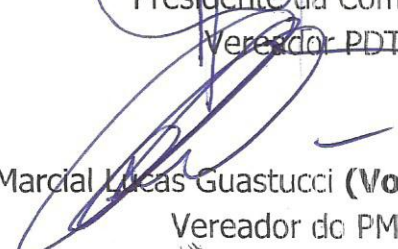
Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº.51/2014

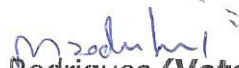
Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto do Executivo Nº. 51/2014, que "ALTERA O ARTIGO 3º, ACRESCENTA INCISO VIII, NA LEI MUNICIPAL Nº.537/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", opinando individualmente cada membro desta Comissão.

Justificativa em plenário.

Membros da Comissão de Pareceres:


Sergio Moacir Rodrigues de Castro **(Voto Favorável)**
Presidente da Comissão
Vereador - PDT


Marcial Lucas Guastucci **(Voto Favorável)**
Vereador do PMDB


Manoel Osório Teixeira Rodrigues **(Voto Favorável)**
Vereador do PP

Piratini, 15 de dezembro de 2014

